

DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

À Contabilidade da Prefeitura de Codó:

Roberto César Nunes de Sousa, CRC-MA 9374/O-2
Contador,
Prefeitura Municipal de Codó-MA.

Ref.: Processo Administrativo nº 1926/2020.

ASSUNTO: Solicitação de **Dotação Orçamentária**, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Artigo 7º, § 2º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que **somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**


Conforme solicitado, encaminho o **Processo Administrativo nº 1926/2020**. Que comprove e seja verificada a existência de reserva de Dotação Orçamentária, para formalização do contrato ou instrumento hábil, reencaminhar ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI para continuidade do pleito junto com a declaração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Conforme dispõe o artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 de 17 de julho de 2002:

“Art. 38º, da Lei Federal nº 8.666/1993 - O procedimento licitatório será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:”

“Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

“Decreto Federal nº. 7.892/2013: Artigo 7º, § 2º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

Codó – MA, 29 de outubro de 2020.


Fátima Stela Bezerra Viana Barbosa
Secretária Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação / SEMECTI.



DESPACHO

**A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
FATIMA STELA BEZERRA VIANA BARBOSA**

Em atendimento aos Arts. 7º, § 2º, inciso III e 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL –PROINFANCIA**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

1101 FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCA. BASICA VAL. PR. DA EDUCAÇÃO
12 361 0006 2053- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB
40%
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
010516 COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%

CODÓ - MA, 29/10/2020



ROBERTO CÉSAR NUNES DE SOUSA
CONTADOR



MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS

Maranhão
Governou Municipal de Codó
Consolidado

SALDO DAS DOTAÇÕES - em R\$
29/10/2020



DOTAÇÃO	SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1101 Fundo de Man.eDes.daEd.Bás.eVal.Pr.daEd]			
12 365 0006 2.053 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil FUNDEB - 40%			
3.3.90.30.00 Material de consumo			
0105000016 Complementação do FUNDEB 40%	269.942,00	0,00	269.942,00
0119000000 Transferências do FUNDEB 40%	100,00	0,00	100,00
0105000016 Complementação do FUNDEB 40%	269.942,00	0,00	269.942,00
0119000000 Transferências do FUNDEB 40%	100,00	0,00	100,00
TOTAL Fundo de Man.eDes.daEd.Bás.eVal.Pr	270.042,00	0,00	270.042,00
0105000016 Complementação do FUNDEB 40%	269.942,00	0,00	269.942,00
0119000000 Transferências do FUNDEB 40%	100,00	0,00	100,00
TOTAL GERAL.....	270.042,00	0,00	270.042,00

Roberto César Nunes de Sousa
Contador
CRC-MA:9374/O-2